

REGIONAL

Guadiana é navegável entre Vila Real de Santo António e Alcoutim

Uma ambição com mais de 30 anos foi por fim concluída, sendo agora o rio navegável em segurança, 24 horas por dia

Portagens na A22 motivam novo protesto

A Comissão de Utentes da Via do Infante (CUVI) volta aos protestos contra as portagens na A22, no início do próximo mês, exigindo a abolição do pagamento em vigor há quatro anos. A ação está marcada para o feriado de 8 de dezembro, data em que se assinalam os quatro anos sobre a implementação das portagens nesta autoestrada. O protesto foi marcado na última assem-

bleia da CUVI, na qual participaram os deputados algarvios eleitos pelo Partido Socialista e pelo Bloco de Esquerda. O bloquista João Vasconcelos foi, aliás, a cara deste movimento nos últimos anos, tendo sido uma das suas lutas a abolição destas portagens, posição que continua a defender. Já os socialistas argumentam que o valor das portagens deve ser reduzido em 50 por cento.

Um investimento de 600 mil euros permitiu tornar o rio Guadiana navegável, entre Vila Real de Santo António e Alcoutim, 24 horas por dia, em segurança, concretizando uma ambição com mais de 30 anos. A obra foi inaugurada na sexta-feira passada, 20 de novembro, pelo secretário de Estado do Mar, Pedro do Ó Ramos. Com esta intervenção, as embarcações com 70 metros de comprimento, 1,80 metros de calado e 1,20 metros de boca, o que corresponde às dimensões das marítimo-turísticas, podem circular no rio, entre os dois concelhos. Foi implementado um canal navegável com uma largura mí-



nima de 30 metros e uma cota de serviço de 2 metros, instalada sinalização marítima em todo o canal, que representam centenas de balizas, lanternas e alvos. Os fundos foram regularizados, tendo sido removidos cinco mil metros cúbicos de sedimentos.

O projeto de navegabilidade potencia a obra da barreira de Vila Real, que custou

850 mil euros e devolveu a profundidade mínima de 3,5 metros à foz do rio.

Por esta razão, «cabe agora aos municípios do Baixo Guadiana tirar partido da navegabilidade do rio, desenvolvendo a sua envolvente, de forma a potenciar a atividade marítimo turística. No caso de Vila Real de Santo António, a intervenção contribuirá para potenciar a

requalificação da frente ribeirinha da cidade», resumiu Luís Gomes, presidente da Câmara Municipal.

O secretário de Estado do Mar revelou que a etapa seguinte será a entrega, «em dezembro, da candidatura para avançar com a navegabilidade até ao Pomarão», criando uma «via marítima segura entre o Algarve e o Alentejo». A navegabilidade do Guadiana foi financiada pelo Programa Europeu de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal, em Portugal conduzido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sendo 25 por cento pago pelo Estado Português.



AVISO Nº 5/2015

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PEPAL



Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, que se encontram abertas candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso no *Sítio da internet* da Câmara Municipal em (www.cm-albufeira.pt), nos termos a seguir descritos:

- Entidade Promotora:** Município de Albufeira.
- Legislação Aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro e Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, do Secretário de Estado da Administração Local.
- Local de realização dos estágios:** Área do Município de Albufeira.
- Duração dos estágios:** 12 meses, não prorrogáveis.
- Número de estágios, área do estágio / licenciatura exigida**
- 5.1. Número de estágios:** 1 (um);
- 5.2. Área do estágio / licenciatura exigida:** Área de Terapia da Fala.
- 6. Plano de Estágio** – Plano Individual de Estágio, encontra-se disponível no *sítio da internet* da Câmara Municipal em (www.cm-albufeira.pt)
- 7. Destinatários:** Jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - Tenham até 29 anos de idade aferida à data de início do estágio. No caso de pessoas com deficiência e, ou, incapacidade, o limite é de 35 anos.
 - Possuam, no mínimo, uma qualificação correspondente ao nível 6 (Licenciatura) da Estrutura do Quadro Nacional de Qualificações;
 - Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego e que se encontrem numa das seguintes situações:
 - Nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
 - Estejam inscritos nos serviços do IEF, IP, na qualidade de desempregado.
 Até à data limite de apresentação das candidaturas os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores.
- Os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidaturas aprovadas que nunca realizaram estágios financiados (n.º 3, do artigo 7.º, Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro).
- Formalização de Candidatura:**

A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do respetivo formulário, disponível no *sítio da internet* da Câmara Municipal, em www.cm-albufeira.pt, ou no Portal Autárquico www.portalautarquico.pt, o qual deve ser acompanhado do Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, bem como de todos os documentos indicados no n.º 3, do art.º 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro.

 - A apresentação das candidaturas pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado, do seguinte modo:
 - Presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira, nos dias úteis das 09H00 às 16H00;
 - Por correio para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, até ao termo do prazo fixado.

9. Métodos de Seleção e Ordenação Final

9.1. Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro e no artigo 7.º e seguintes da Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista Individual (EI)

9.1.1. Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional. A Avaliação Curricular será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + CFOHA + MDS + FP + EP}{5}$$

Em que:

Habilitação Académica (HA) - Onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a equiparante ao desenvolvimento de funções na área específica a que o(a) candidato(a) concorre, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Licenciatura - 18 valores;
- Mestrado - 19 valores;
- Doutoramento - 20 valores.

Classificação Final Obtida na Habilitação Académica (CFOHA) - Será considerada a nota final de curso numa escala de 0 a 20 valores.

Média obtida no 12.º ano ou equivalente (MDS).

Formação profissional (FP) - Neste parâmetro apenas serão consideradas as ações de formação relevantes para a área, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Sem ações de formação - 10 valores;
- Ações de formação com duração inferior ou igual a 35 horas - 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores;
- Ação de formação com duração superior a 35 horas - 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

A Formação Profissional será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores.

Experiência Profissional (EP) - Será considerado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica a que o(a) candidato(a) concorre, desde que devidamente comprovados, até ao máximo de 20 valores, nos seguintes termos:

- Inferior ou igual a 3 meses - 10 valores;
- Superior a 3 meses e inferior a 1 ano - 15 valores;
- Superior ou igual a 1 ano - 20 valores.

9.1.2. Entrevista Individual (EI) - Com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, que resultará da média aritmética simples da valoração obtida nos seguintes parâmetros: A - Interesse e Motivação Profissional; B - Sentido Crítico; C - Capacidade de Comunicação; D - Conhecimentos da área para a qual se candidata.

$$EI = A + B + C + D$$

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, em que cada parâmetro será avaliado até ao máximo de 5 valores, do seguinte modo:

Elevado - 5 valores - Revelou muito elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um excelente sentido crítico; Revelou uma excelente capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um excelente conhecimento da área para a qual se encontra a

concorrer.

Bom - 4 valores - Revelou elevado interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir elevado sentido crítico; Revelou uma muito boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um muito bom conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer. Suficiente - 3 valores - Revelou um satisfatório interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir um satisfatório sentido crítico; Revelou uma boa capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um bom conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

Reduzido - 2 valores - Revelou escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir escasso sentido crítico; Revelou uma satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal; Manifestou possuir um satisfatório conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

Insuficiente - 1 valor - Revelou muito escasso interesse e motivação profissional; Demonstrou possuir muito escasso sentido crítico; Revelou possuir dificuldade na expressão e ausência de fluência verbal; Manifestou possuir um insatisfatório conhecimento da área para a qual se encontra a concorrer.

9.2. Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% \cdot AC) + (60\% \cdot EI)$$

10. Constituição do Júri:

- **Presidente do Júri:** Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal;
- **1.º Vogal efetiva:** Dr.ª Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- **2.º Vogal efetiva:** Dr.ª Maria Manuela Cristóvão Martins Lima, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, em regime de substituição;
- **1.º Vogal suplente:** Dr.ª Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição;
- **2.º Vogal suplente:** Dr.ª Angélique Silva Alho, Técnico Superior.

11. Preferência: De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, em situações de igualdade de valoração têm preferência os candidatos residentes na área do Município de Albufeira, desde que devidamente comprovado.

12. Bolsa de Estágio e outros apoios:

- Bolsa de estágio mensal - No montante fixado na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro;
- Subsídio diário de refeição - De montante correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Seguro de acidentes de trabalho.

13. Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento do estágio e cessa com a respetiva assinatura de Contrato de Estágio pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

Albufeira, 16/11/2015

O Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Eduardo da Silva e Sousa

